

PORTARIA Nº 075 /2019

Regulamenta a utilização das vagas de garagem localizadas no prédio sede da JUCEMG.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal Nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, o art. 28, IV do Decreto Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e ainda o art. 9º, XV e art. 11, IV ambos do Decreto 45.790 de 1º de dezembro de 2011,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - O controle de acesso, o de permanência e o de circulação de veículos da frota oficial da JUCEMG, veículos, motocicletas e bicicletas de servidores, vogais e prestadores de serviço da Junta Comercial nas garagens desta autarquia serão disciplinados por esta Portaria.

CAPÍTULO II

Da Administração daS GarageNS

Art.2º - A administração das garagens do prédio-sede da Jucemg é atribuída à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF), por meio da Gerência de Patrimônio e Logística (GPL) e do Serviço Auxiliar, devendo:

- I - assegurar que todas as vagas das garagens sejam ocupadas regularmente;
- II - autorizar e adotar providências relativas à permuta de vagas, ocupação de vaga temporariamente, em rodízio, bem como resolver situações eventuais;
- III - cancelar, suspender ou alterar a autorização para utilização da garagem, notificando o usuário, à vista dos relatórios de controle das garagens e do registro de ocorrência;
- IV - determinar a desocupação temporária ou definitiva, parcial ou total, das vagas das garagens, a qualquer tempo, por conveniência administrativa.

Art.3º - A distribuição e a ocupação das vagas pelos servidores/vogais têm natureza precária, podendo ser alterada a qualquer tempo, por conveniência administrativa e não gera para o servidor/vogal nenhum direito pessoal.

§1º O uso deverá acontecer exclusivamente durante o expediente do servidor/vogal na Autarquia.

§2º - É permitido o uso da vaga pelo do servidor/vogal quando estiver ausente da Autarquia em missão oficial.

§3º - A título precário e mediante autorização prévia da GPL é possível a cessão da vaga de um servidor a outro servidor.

Art. 4º - Competirá à GPL:

- I - determinar a numeração e a conservação das vagas das garagens, segundo os espaços das garagens reservados, conforme esta Portaria;
- II - adotar as medidas de controle e implantação de meios necessários à segurança nos espaços destinados ao estacionamento e à circulação de veículos;
- III - fazer observar a destinação das vagas de acordo com as disposições deste instrumento;
- IV - providenciar o cadastramento dos usuários para a ocupação da respectiva vaga;
- V - promover o cadastramento dos veículos, com informações sobre o nome do proprietário, placas do veículo, marca, modelo e cor, entre outros;
- VI - emitir cartão de identificação da vaga;
- VII - comunicar à DPGF as ocorrências e fatos mais relevantes e eventual disponibilidade de vagas;
- VIII - manter mapa de distribuição das vagas e relatórios atualizados acerca das vagas e sua destinação nos espaços das garagens.

Art. 5º - Cabe ao Serviço Auxiliar:

- I – orientar e dar conhecimento desta Instrução de Serviço aos responsáveis pelo controle de acesso da garagem;
- II – verificar as ocorrências identificadas e reportar a GPL para providências.

CAPÍTULO III

Dos Espaços, da Destinação e do Uso das Vagas das Garagens

Art. 6º - As vagas das garagens são distribuídas entre os seguintes espaços do prédio-sede da Jucemg para estacionamento:

- I - Garagem no Subsolo (SS), com 36 (trinta e seis) vagas e um espaço exclusivamente reservado para motocicletas/bicicletas com 20 (vinte) vagas;
- II - Garagem no Térreo, com 09 (nove) vagas;
- III - Garagem no Pilotis (PI), com 08 (oito) vagas.

§1º As vagas das garagens serão identificadas por números sequenciais.

§2º A GPL poderá estabelecer limitações a veículos de grande porte que não sejam compatíveis com a garagem.

Art. 7º - As vagas localizadas nas garagens serão ocupadas na forma do mapa constante no anexo VI com a seguinte distribuição:

I - Garagem no subsolo (SS):

- a. **1 (uma)** vaga para a Presidência;
- b. **1 (uma)** vaga para a Vice-Presidência;
- c. **1 (uma)** vaga para a Secretária Geral;
- d. **1 (uma)** vaga para a Chefia de Gabinete;
- e. **4 (quatro)** vagas para as Diretorias;
- f. **1 (uma)** vaga para a Procuradoria;
- g. **1 (uma)** vaga para a Auditoria Seccional;
- h. **1 (uma)** vaga para a Assessoria da Presidência;
- i. **4 (quatro)** vagas para as Assessorias das Diretorias;
- j. **16 (dezesesseis)** vagas para as Gerências;
- k. **1 (uma)** vaga para a SAUC;
- l. **4 (quatro)** vagas para servidores, escolhidos por sorteio;
- m. **20 (vinte)** vagas para servidores que utilizam motocicletas e/ou bicicletas.

II – Garagem no Térreo:

- a. **8 (oito)** vagas para Vogais;
- b. **1 (uma)** vaga para Portador de Necessidade Especial.

III - Garagem no Pilotis (PI):

- a. **3 (três)** vagas para veículos de serviço oficial;
- b. **3 (três)** vagas para Vogais;
- c. **2 (duas)** vagas para visitantes.

§1º - O Espaço para motocicletas e/ou bicicletas pode ser utilizado por qualquer servidor, observadas as demais disposições desta Portaria, por ordem de chegada, devendo o serviço auxiliar determinar a forma de controle da ocupação máxima e de informação aos servidores, quando todas as vagas estiverem ocupadas.

§2º As vagas destinadas aos vogais, observadas as demais disposições desta Portaria, serão utilizadas em razão da ordem diária de chegada dos mesmos, devendo o serviço auxiliar determinar a forma de controle da ocupação máxima e de informação aos demais vogais, quando todas as vagas estiverem ocupadas.

§3º A vaga disponível para utilização por servidor portador de necessidade especial nos termos do art. 25 do Decreto 5.296 de 02/12/2004, deverá ser objeto de requerimento específico à GPL.

§4º Desde que autorizado pela GPL, o veículo de empresa contratada pela Jucemg para prestação de serviços na Jucemg poderá *parar* na garagem, localizada no térreo, durante o tempo estritamente necessário para desenvolvimento de sua atividade e/ou carregamento ou descarregamento.

§5º As 4 (quatro) vagas para servidores previstas no subsolo serão objeto de sorteio semestral a ser realizado pela GPL.

§6º O andar intitulado "G" é utilizado provisoriamente para fins de armazenamento e arquivo morto, não estando disponível para estacionamento.

Art. 8º - A vaga da garagem destinada a servidor poderá ser ocupada temporariamente por outro, nos seguintes termos:

- a. Pelo servidor ocupante de cargo de direção, pelo servidor que for designado para substituí-lo;
- b. Pelo servidor por ele indicado, em caráter precário, mediante autorização prévia da GPL, nos demais casos;

Art. 9º - Fica facultado a DPGF, redistribuir as vagas de garagem quando verificar que as mesmas não são utilizadas usualmente pelo servidor ou pelo terceiro autorizado.

Art. 10 - Excepcionalmente, o servidor poderá solicitar a GPL o cadastro temporário de veículo, em razão da indisponibilidade por prazo certo do veículo próprio do servidor/vogal.

Art. 11 - Na hipótese de aposentadoria ou exoneração ou licença por qualquer motivo acima de 30 (trinta) dias, o servidor deverá devolver imediatamente devolver o seu cartão de identificação.

CAPÍTULO IV

Do Acesso à Garagem e do Uso da Vaga

Art.12 - O acesso do usuário à garagem é condicionado à apresentação do cartão de identificação, que deverá ficar no seu interior, em local visível, quando da entrada, saída e permanência do veículo na garagem da Junta Comercial.

Parágrafo único. É vedado o acesso de veículo não cadastrado à garagem, salvo para prestadores eventuais de serviço, quando necessário o acesso para suporte a JUCEMG.

Art. 13 - Os servidores, vogais e prestadores de serviços, condutores dos veículos, quando da entrada, saída e permanência na garagem, deverão:

- a) manter a velocidade máxima de 10 km/h;
- b) observar as normas de trânsito;
- c) manter os faróis acesos até o estacionamento na vaga;
- d) desligar o rádio ou qualquer aparelho de som;
- e) utilizar a buzina somente para fazer advertências necessárias a fim de evitar acidentes;
- f) baixar o vidro da porta do motorista para devida identificação.

Art. 14 - Não será permitida a entrada, saída ou permanência na garagem da JUCEMG, de passageiros dos veículos dos servidores/vogais autorizados a usar vagas da garagem.

Parágrafo único. Estes passageiros dos veículos, após descer do veículo no andar térreo, deverão se dirigir e se identificar na recepção para o ingresso na JUCEMG.

CAPÍTULO V

Do Controle e Fiscalização das Vagas

Art.15 - Competirá ao Serviço Auxiliar, por meio do serviço de vigilância, fazer o registro, verificação e anotação da placa dos veículos, quando da entrada e saída da Jucemg, bem como o registro de ocorrências, quando for o caso.

Parágrafo único. O serviço de vigilância notificará, diariamente, ao Serviço Auxiliar da GPL, sobre o registro de ocorrências e encaminhará semanalmente o controle de entrada e saída de veículos, para elaboração do relatório semanal de controle das garagens.

Art. 16 - Qualquer ocorrência na utilização da garagem deve ser comunicada à GPL para as providências quando necessárias, ouvida a DPGF.

Art. 17 - A JUCEMG não se responsabilizará pelo trancamento dos veículos, furtos ou roubos, danos ou qualquer outro evento que possam ocorrer em desacordo com as disposições desta portaria ou ocasionados por usuários da garagem ou terceiros.

§ 1º A segurança do veículo, bem como dos objetos, bens deixados no seu interior são de responsabilidade exclusiva do proprietário ou do condutor do veículo.

§ 2º. Quando da utilização das vagas das garagens, os seus usuários se responsabilizarão integralmente pelos danos que causarem ao patrimônio e edificação onde está localizada a sede da Jucemg, bem como aos seus servidores, colaboradores ou a terceiros.

Art. 18 - É proibido a manutenção, abastecimento ou lavagem de veículos nas garagens, ressalvadas as situações de emergência, desde que autorizadas pela GPL e a conservação e limpeza dos veículos oficiais.

Art. 19 - O descumprimento das disposições desta Instrução de Serviço pelos usuários das vagas das garagens, além do pedido de remoção do veículo/motocicleta/bicicleta, poderá acarretar a perda da vaga.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações e sugestões relacionadas à utilização das vagas da garagem, deverão ser encaminhadas à DPGF, para as providências cabíveis.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela DPGF.

Art. 21 - Esta Portaria entra em vigor no terceiro dia útil da data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, de de 2019.

BRUNO SELMI DEI FALCI

PRESIDENTE

Anexo I

GARAGEM DO PRÉDIO SEDE DA JUCEMG

Controle de Entrada e Saída

DATA: ___ / ___ / ___

HORA ENTRADA	VEÍCULO	PLACA	USUARIO	Nº VAGA	HORA SAÍDA	VIGILANTE

Serviço Auxiliar - GPL

Anexo II

GARAGEM DO PRÉDIO SEDE DA JUCEMG

Registro de Ocorrência

Serviço Auxiliar - GPL

Responsável pelo preenchimento / documento de Identificação:

Data: ____ / ____ / ____ **Hora:** ____ : ____

Vigilante à serviço / Documento de Identificação:

Anexo III

Formulário de Solicitação de credencial para uso da garagem do Prédio Sede da JUCEMG

UNIDADE:		
NOME:		
CARGO/FUNÇÃO:		
RAMAL (Jucemg):	TELEFONES DE CONTATO:	
VEICULO:	COR:	PLACA:
VEICULO:	COR:	PLACA:
VEICULO:	COR:	PLACA:

CHEFIA	
CHEFIA IMEDIATA:	
CARGO/FUNÇÃO:	
RAMAL:	TELEFONES DE CONTATO:

Belo Horizonte, ___ de _____ de _____.

Nome/assinatura do solicitante

PARA USO DA DPGF/GPL	
VAGA:	DATA DE EMISSÃO:
Observações:	



Serviço Auxiliar - GPL

De acordo.

Diretora da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Anexo IV

Cartão de identificação para acesso à vaga na garagem da Jucemg

 ESTACIONAMENTO JUCEMG
VAGA Nº 00
(USUÁRIO)
EXPEDIÇÃO: ___/___/___
<hr/>
Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças Gerência de Patrimônio e Logística


Anexo V**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Recebi da Gerência de Logística e Manutenção, cópia da **Portaria N°075/2019**, que regulamenta a utilização das vagas de garagem localizadas no prédio sede da JUCEMG, e concordando com os seus termos comprometendo a seguir as normas ali citadas.

Belo Horizonte, de de 201 .

Assinatura/carimbo:	
---------------------	--

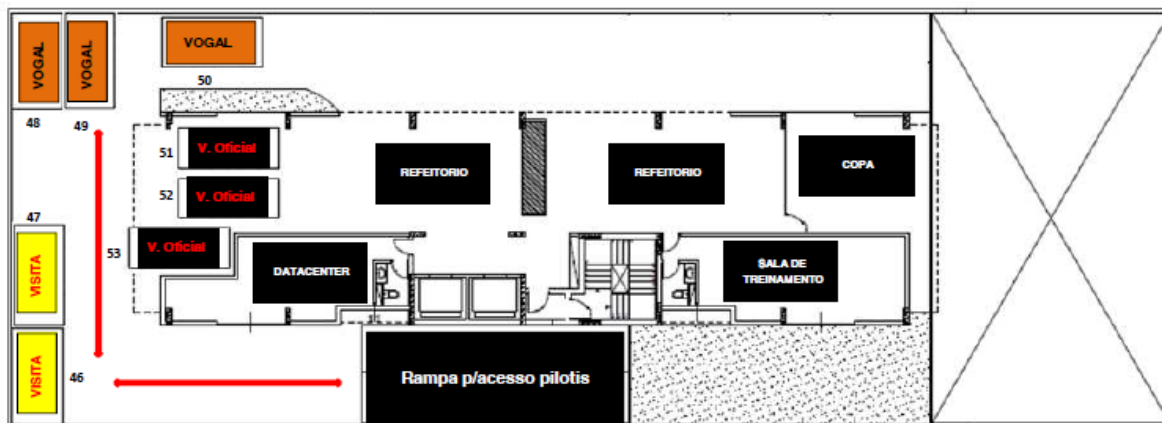
Anexo VI

Mapa de Distribuição das Vagas



GPL - Atualizada em 17/05/2019.

3º andar (Pilotis).
08 VAGAS



TOTAL DE 53 VAGAS DISPONIBILIZADAS E DISTRIBUIDAS CONFORME ABAIXO:

- 03 - VEÍCULOS OFICIAIS
- 17 - ALTA ADMINISTRAÇÃO
- 11 - VOGAIS
- 17 - GERENTES
- 04 - SORTEIO
- 01 - PNE

* MOTOCICLETA (Limitado a 20).

GPL – Atualizada em 17/05/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Campos dos Santos, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 24/05/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Selmi Dei Falci, Presidente(a)**, em 24/05/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5004514** e o código CRC **AEFB21CA**.

Referência: Processo nº 2250.01.0001473/2019-57

SEI nº 5004514